

LEI MUNICIPAL 071/98

Denomina Escolas Públicas Municipais.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica determinado que a Escola Pública Municipal, situada à Rua Carolina Tavares da Silva, s/nº, denominará “Escola Municipal Eugênio Tavares da Silva”.

Art. 2º -Ficam sobre a jurisdição desta escola a qual trata o art. 1º, as seguintes turmas:

- Turmas de 1ª a 4ª série
- Turma Anexo São Domingos
- Turma Anexo Bragança
- Escola Municipal Calixto Valério.

Art. 3º -Fica determinado que a Escola Pública Municipal, localizada à rua José Emerich, nº 190, se denominará “Escola Municipal José Emerich”.

Art. 4º -Ficam sobre a jurisdição desta escola a qual trata o art. 3º, as seguintes turmas:

- Turmas de 1ª a 4ª série
- Turma de Ensino Regular Noturno

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 17 de Abril de 1998.

Delfino Emerich
Prefeito Municipal